DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2214/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6221/2018
PROTOCOLO	: 1907009
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: MARCO ANDREI GUIMARÃES
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdao AC02-537/2019, prolatada às f. 464-467, que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 4/2018, da formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018 e aplicação de multa no valor de 11 (onze) UFERMS, pela remessa intempestiva dos documentos ao Tribunal de Contas, com 11 (onze) dias extrapolados, ao Sr. Marco Andrei Guimarães, ex-Secretário Municipal de Saúde de Porto Murtinho.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 473.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme folhas 476-477.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM

D